



MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO
Rua Monsenhor Mário da Silveira, 110 – Centro
CEP: 37930-000 – Capitólio-MG

RECEBEMOS
MUNICIPAL DE CAPITÓLIO
09/05/2023 15:16:47
Fupe Luiza

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006, DE 09 DE MAIO DE 2023.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 001, DE 05 DE ABRIL DE 1995, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DE EMPREGOS DE CARREIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Capitólio, em exercício, Sra. Ângela Maria dos Santos Leite, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, propõe a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 12 da Lei Complementar nº 001, de 05 de abril de 1995, fixando em 25 (vinte cinco) horas semanais a jornada de trabalho do emprego público de Auxiliar de Creche.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capitólio, 09 de maio de 2023.

ANGELA MARIA DOS SANTOS
SANTOS
LEITE:64538320625

Assinado de forma digital por
ANGELA MARIA DOS SANTOS
LEITE:64538320625
Dados: 2023.05.09 15:58:40 -03'00'

Ângela Maria dos Santos Leite
Prefeita Municipal em exercício



MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO
Rua Monsenhor Mário da Silveira, 110 – Centro
CEP: 37930-000 – Capitólio-MG

Ao Ilmo. Sr.
Gabriel Sansoni da Mata
Presidente da Câmara Municipal de Capitólio

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei Complementar que altera a Lei Complementar nº 001, de 05 de abril de 1995, que dispõe sobre a criação e reestruturação de empregos de carreira da Prefeitura Municipal de Capitólio/MG e dá outras providências.

Hodiernamente, para os servidores públicos do Município de Capitólio, que exercem o emprego público de Auxiliar de Creche, é exigida a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, conforme estabelecido pela Lei Complementar nº 003, de 08 de maio de 2014.

Conforme justificado apresentada pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a redução da carga horária do emprego público de auxiliar de creche para 25 (vinte e cinco) horas, sem prejuízo dos vencimentos, é uma reivindicação da categoria e baseia-se no interesse público e na necessária valorização do servidor público municipal. Tal redução facilitará aos profissionais maior qualificação dos serviços prestados à população pelo seu aprimoramento profissional, capacitação e preparação pedagógica.

Visa também preservar a saúde e a segurança dos trabalhadores, buscando a diminuição da exposição a condições de trabalho estressantes (barulho constante no local de trabalho, o cansaço mental, problemas de coluna em razão da postura exigida nas diversas atividades, violência nas escolas e no seu entorno, dentre outros), evitando assim, faltas e afastamento do trabalho por motivos de doenças.

Logo, a redução da carga horária destes profissionais, de 6 (seis) para 5 (cinco) horas diárias, tem como objetivo melhorar a qualidade do atendimento às crianças nas Escolas de Educação Infantil e Creches, além da preocupação com estes profissionais em relação ao ritmo de trabalho, resultando assim, em uma maior motivação e valorização dos mesmos.

Ademais, atesta ainda a Secretária que a mudança aqui proposta não prejudicará em nada o andamento dos serviços prestados pelos servidores



MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO
Rua Monsenhor Mário da Silveira, 110 – Centro
CEP: 37930-000 – Capitólio-MG

beneficiados, uma vez que, o atendimento nas escolas e creches ocorrerá normalmente, sem que haja danos aos alunos, bem como valorizará os profissionais da educação pública municipal.

Desse modo, sendo esta a justificativa que anexamos ao presente Projeto de Lei Complementar, com o escopo de alterar a carga horária semanal do emprego público de Auxiliar de Creche, solicitamos o apoio para apreciação e posterior aprovação, reafirmando nesta oportunidade, protestos de estima e apreço.

Prefeitura Municipal de Capitólio, 09 de maio de 2023.

ANGELA MARIA DOS SANTOS
SANTOS
LEITE:64538320625

Assinado de forma digital por
ANGELA MARIA DOS SANTOS
LEITE:64538320625
Dados: 2023.05.09 15:59:00 -03'00'

Ângela Maria dos Santos Leite
Prefeita Municipal em exercício



JUSTIFICATIVA

Capitólio, 25 de abril de 2023

O presente Projeto de Lei, tem como objetivo alterar a carga horária do cargo de Auxiliar de Creche, criado pela Lei Complementar nº 002, de 20 de abril de 2006, modificado pela Lei Complementar nº 003 de 08 de maio de 2014; reduzindo a jornada de trabalho de 30 horas semanais para 25 horas semanais.

As Creches à partir da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB/1996 e o Plano Nacional de Educação - PNE/2001, deixaram de ter caráter assistencialista e passaram a ser consideradas a primeira etapa da educação básica.

Além disso, pesquisas com publicações nacionais e internacionais concluem que a primeira infância é decisiva no desenvolvimento cerebral e na formação da pessoa. Nessa fase experiências positivas no ambiente escolar influenciam toda vida futura. Fazendo com que as experiências de aprendizagem devam considerar "as dimensões expressivomotora, afetiva, cognitiva, linguística, ética, estética e sociocultural das crianças", como consta no Parecer 20/2009 do CNE, pág. 6.

A redução da carga horária do cargo de Auxiliar de Creche para 25 horas, sem prejuízo dos vencimentos, é uma reivindicação da categoria e baseia-se no interesse público e na necessária valorização do servidor público municipal. Tal redução facilita ao profissional maior qualificação dos serviços prestados à população pelo seu aprimoramento profissional, capacitação e preparação pedagógica.

Logo, a redução da carga horária destes profissionais, de 6 para 5 horas diárias, não afetará o atendimento nas unidades, pois estas já funcionam com divisão de 2 turnos de 5 horas, sendo 7:00 às 12:00 turno da manhã e 12:00 às 17:00 turno da tarde. Desse modo, a redução não resultará em aumento de gastos para a prefeitura, pois as 25 horas semanais são suficientes para o

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER





Capitólio

P R E F E I T U R A

atendimento nos 2 turnos. Atualmente a prefeitura conta com 59 auxiliares de creche que atendem crianças de 6 meses a 3 anos.

Ressalto também que a redução visa preservar a saúde e a segurança dos trabalhadores, buscando a diminuição da exposição à condições de trabalho estressantes, tais como; barulho constante, o cansaço mental, problemas de coluna em razão da postura exigida nas diversas atividades, dentre outros. Evitando assim, faltas e afastamento do trabalho por motivos de doenças.

Atenciosamente,

Ângela Maria dos Santos Leite
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER